



BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

GESIMARY CRISOSTIMO DE LARA

AUDITORIA INTERNA:

A importância desta função para empresas administradoras de consórcios

GESIMARY CRISOSTIMO DE LARA

AUDITORIA INTERNA:

A importância desta função para empresas administradoras de consórcios

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE CUIABÁ, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Esp. Wilson Ferreira Araujo

Cuiabá – MT
2020

GESIMARY CRISOSTIMO DE LARA

AUDITORIA INTERNA:

A importância desta função para empresas administradoras de consórcios

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE CUIABÁ, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Esp. Wilson Ferreira Araujo

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Adriana Soares da Silva, especialista, Uniasselvi

Karla Pereira Baia, especialista, Uniasselvi

Wilson Ferreira Araujo, especialista, Uniasselvi

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a mim mesma por todos os momentos que nem mesmo acreditei que estaria aqui prestes a concluir o Bacharel em Ciências contábeis, ao meu namorado Lucas Jorge e aos meus pais que me apoiaram nessa trajetória.

AGRADECIMENTOS

Meus agradecimentos estão dirigidos a mim por todos os momentos de cansaço mental em prol da conclusão, ao professor Wilson que me orientou nesta reta final e ao meu namorado Lucas Jorge que sempre me apoiou e me encorajou a não desistir.

“Bom, às vezes a vida é dura, mas eu
tenho muita coisa para agradecer”.
(William O. Young)

RESUMO

Neste trabalho será abordado o tema Auditoria interna, direcionando para a importância desta função em empresas de consórcios, utilizando como base a legislação para desenvolver as ideias aqui descritas, como que a auditoria interna pode ser diferente em determinadas empresas somente por causa de seu segmento? Nas administradoras de consórcios logo se vê várias diferenças pois a auditoria interna é feita com base em circulares criadas especificamente para empresas de consórcios, claro que como toda empresa há seus pontos em comum mas seria possível dizer que há algo que se difere das demais, uma curiosidade de empresas administradoras de consórcio é que possui duas contabilidades obrigatoriamente, a contabilidade administrativa, e a contabilidade de grupos pois essa é a responsável pelos grupos do consórcio, cada grupo possui centenas de cotas onde cada consorciado pode ter uma ou mais cotas de um mesmo grupo o que faz-se necessário para a empresa uma contabilidade específica para melhor manutenção desses grupos.

Palavras-Chave: Auditoria. Auditoria interna. Consórcio.

ABSTRACT

In this paper, the theme Internal Audit will be addressed, directing to the importance of this function in consortium companies, using as a basis the legislation to develop the ideas described here, how can internal audit be different in certain companies just because of their segment? In the consortium administrators, one can immediately see several differences because the internal audit is carried out based on circulars created specifically for consortium companies, of course, as every company has its points in common, but it would be possible to say that there is something that differs from the others, a curiosity of consortium management companies is that it has two accounts required, administrative accounting, and group accounting because this is responsible for the consortium groups, each group has hundreds shares where each consortium member can have one or more shares of the same group what makes specific accounting necessary for the company to better maintain these groups.

Keywords: Audit. Internal audit. Consortium.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABAC	Associação Brasileira de Administradoras de Consórcio
AGO	Assembleia Geral Extraordinária
AUDIBRA	Instituto dos Auditores internos do Brasil
BACEN	Banco Central do Brasil
BC	Banco Central do Brasil
BCB	Banco Central do Brasil
CFC	Concelho Federal de Contabilidade.
IIA	Instituto dos Auditores internos do Brasil
NBC TI	Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Trabalho de Auditoria Interna

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	AUDITORIA INTERNA	11
2.1	Importância da auditoria interna	12
3	CARACTERÍSTICAS DA AUDITORIA INTERNA	13
4	CONSÓRCIO	15
4.1	Características do consórcio	16
4.2	O que faz uma administradora de consórcio?	16
5	FUNCIONAMENTO DA AUDITORIA INTERNA EM EMPRESA DE CONSÓRCIO	17
6	CONCLUSÃO	20
	REFERÊNCIAS	21

1 INTRODUÇÃO

A auditoria interna vem demonstrando sua importância, com ela a empresa se torna capaz de reduzir erros e fraudes, e aumenta sua credibilidade perante a sócios, acionistas e investidores pois este processo dará ao investidor a segurança que ele procura ao investir em uma empresa.

Uma empresa que tenha um profissional altamente capacitado ao passar por outras auditorias de forma externas para ingressar no mercado da bolsa de valores por exemplo, observará que o auditor externo ao identificar a qualidade dos controles internos irá precisar realizar menos testes devido ao bom procedimento dos serviços em todas as etapas, desde o setor mais baixo até o mais alto.

Para as empresas de consórcios não é diferente a importância de um auditor interno, porém a sua atividade terá uma execução um pouco diferente em relação às outras empresas isso se dá ao fato principal que uma empresa de consórcio possui uma contabilidade administrativa e outra de grupos e também sua auditoria será mais específica, pois é regulamentada pelo BACEN (Banco Central) as avaliações se dão em torno das circulares emitidas por esse órgão regulamentador das atividades de empresas de consórcio.

Pode-se definir pesquisa como um procedimento racional, sistemático e reflexivo, baseado em métodos específicos, passíveis de reprodução, visando descobrir respostas a questionamentos propostos em qualquer área de conhecimento. (LAKATOS; MARCONI, 1991).

O estudo está pautado na abordagem qualitativa, trazendo uma análise acerca da atividade de Auditoria, utilizando-se, para tanto, de referências com fundamentos teóricos e específicos localizados em artigos, boletins informativos das áreas de Ciências Contábeis, livros, artigos científicos publicados em sites acadêmicos e relacionados à temática.

2 AUDITORIA INTERNA

Segundo Almeida (2003), a auditoria interna surgiu da necessidade de dar maior ênfase às normas e procedimentos internos, com o aumento dos negócios o auditor interno é responsável por verificar se os procedimentos estão sendo seguidos corretamente pelos funcionários da organização.

A auditoria interna é aquela exercida por funcionário da própria empresa, em caráter permanente. Apesar de seu vínculo à empresa, o auditor interno deve exercer sua função com absoluta independência profissional, preenchendo todas as condições necessárias ao auditor externo, mas também exigindo da empresa o cumprimento daquelas que lhe cabem. Ele deve exercer sua função com total obediência às normas de auditoria e o vínculo de emprego não lhe deve tirar a independência profissional, pois sua subordinação à administração da empresa deve ser apenas sob aspecto funcional. (FRANCO; MARRA, 2001, P.219).

Conceituada pela NBC TI 01 a auditoria interna é exercida nas pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo e de direito privado, e ela compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

As empresas administradoras de consórcio por se tratar de instituições financeiras são regulamentadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) que é uma autarquia, órgão responsável por autorizar o funcionamento das instituições financeiras, tendo de fiscalizá-las ele emite circulares para as empresas financeiras ajustarem seu comportamento e não sejam penalizados caso seja encontrada alguma anormalidade. A CIRCULAR N° 3.856, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento.

2.1 Importância da auditoria interna

A auditoria em tese seria a conferência, olhar um registro e ver se foi realizado da forma correta, verificar se algo deveria estar realmente no lugar em que esta, a auditoria trata de uma ferramenta de gestão pois ajuda a deixar melhor o controle dos processos e de certo modo acompanha a dinâmica dos colaboradores pois está mais próximo, trata também de controle de risco por estar sempre analisando um setor ou outro da empresa, gerando diagnósticos para melhoria, e como o trabalho interno sempre é um ciclo ao se passar por todos os setores a auditoria volta a passar novamente, e como a empresa é dinâmica sempre em movimento, nunca paramos de evoluir sempre terá algo para mudar, melhorar, e essas duas questões são a grande importância da auditoria o fato de ser uma ferramenta de gestão e ferramenta para controle de riscos.

Embora a auditoria interna faça esse papel de verificar os processos internos ela não tem poder de decisão, apenas recomenda aos gestores o que pode ser feito mas é importante lembrar que ela sim é responsável pelas recomendações que faz e também em relação as evidências que ela encontra, por isso o auditor deve saber muito bem cada processo muito detalhadamente da empresa que está auditando caso a empresa já não possua um mapeamento dos procedimentos realizado, o auditor pode se ele assim optar por fazer esse trabalho, que será muito útil para o dia a dia na hora de analisar os setores.

Podemos concluir que a auditoria é importante ao analisar os processos com o foco de descobrir se os objetivos da empresa estão sendo realizados, pois com isso a empresa consegue alcançar os resultados que almeja, melhorando também a administração do empreendimento.

3 CARACTERÍSTICAS DA AUDITORIA INTERNA

De acordo com a NBC TI 01 do ano de 2003 a auditoria interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

Quando feito a auditoria irá gerar registros e documentos, dados e provas, obtidos no decorrer dos processos e deve ser documentada por meio físico ou eletrônico arquivados de forma organizada, objetiva e racional, a fim de serem mantidos como provas, evidências para dar suporte à opinião, sugestões, críticas, formas de melhorias que possa ser recomendadas pelo auditor de acordo com os resultados obtidos.

Das características essenciais do auditor interno a CIRCULAR N° 3.856, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 dispõe:

art. 4° a atividade de auditoria interna deve: I – ser independente das atividades auditadas; II – ser contínua e efetiva; e III – dispor de: a) recursos suficientes para o desempenho dos trabalhos de auditoria; b) canais de comunicação definidos e eficazes, para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria; e c) pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções.

O auditor interno deve ter autonomia e para isso o mesmo se reportará diretamente ao presidente da empresa, ele precisa que os setores colaborem para que o mesmo consiga as informações necessárias, entendendo cada rotina e necessidade dos setores, assim possibilitando visualizar melhor as áreas que possui maior risco.

A prevenção de fraude pode estar ligadas as pequenas coisas por exemplo no setor financeiro de uma empresa, se somente uma pessoa é responsável pelo pagamento, ela sozinha poderia agir de má fé utilizando seu cargo para efetuar pagamentos indevidos, mas se o auditor ao verificar isso, deverá comunicar ao empregador para que seja delegado funções a responsabilidade não fica somente sobre um único funcionário, o que dificulta para que seja tomadas atitudes ilícitas em contrapartida mesmo que o colaborador tenha boa índole ele como ser humano

pode cometer erros delegar funções também irá ajudar nesta situação. Importante se atentar que nem tudo que acontece em uma empresa é fraude um funcionário pode cometer erros de execução ocasionando gastos desnecessários, ambo os lados devem ser observados para melhor conclusão.

Para o que seja realizado a auditoria interna deve se contar com profissional com ética, imparcialidade, zelo, autonomia, deve se ter conhecimento, habilidade para coletar, interpretar e avaliar cada uma das informações, para que seja possível se reportar a mais alta administração da empresa é importante que se tenha uma forma de comunicação direta para que o auditor se reporte no momento exato que surgir a necessidade, e em tempo hábil para que seja possível uma manobra de correção de forma a evitar mais gastos desnecessários.

O profissional auditor também tem a autoridade de analisar as funções realizadas na empresa e as que são terceirizadas, tem acesso a todas as informações da empresa de modo a ter melhor visão sobre os acontecimentos que ocorrem na empresa.

Embora não muito citadas aqui nesta monografia algumas das entidades e órgãos que elaboram normas para a auditoria são:

- IIA (Instituto dos Auditores Internos do Brasil) – Fundado em 1960 é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados, primeiro foi nomeada de AUDIBRA, mas em 2010 passou a ser reconhecida com IIA.
- BACEN (Banco Central do Brasil) – Criada em 1964 BACEN também conhecida por BC ou BCB é uma autarquia federal (autarquias são criadas por meio de lei específica e prestam serviços de forma descentralizada, possui personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, patrimônio próprio, vínculo aos órgãos da administração direta, sujeitam-se à licitações, proibição do acúmulo de cargos)
- CFC (Conselho Federal de Contabilidade – Criada pelo decreto lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 o CFC é uma autarquia especial corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público.

Entre outras, elas orientam o profissional de auditoria para que sejam apresentado um padrão na auditoria assim dará mais confiança e transparência em seus trabalhos.

4 CONSÓRCIO

De acordo com a ABAC (Associação Brasileira de Administradoras de consórcio) no ano de 1962 era a grande época da indústria automobilística no país, mas apesar desse quadro prospero a população não tinha dinheiro suficiente para obter os veículos, quando um grupo de amigos que trabalhavam no Banco do Brasil tiveram a ideia de se juntarem para constituir um fundo suficiente para aquisição de automóveis para todos aqueles que participassem, nascendo assim o sistema de consórcio no Brasil, um sistema com mecanismo de autofinanciamento, isento de juros e que propicia crédito para a população.

Já em 1967 foi criada a ABAC a primeira instituição a representar o consórcio junto ao governo brasileiro desde então diversas leis e regulamentos surgiram para tratar desse sistema, a Lei nº 5.768/71 foi a primeira que surgiu regulamentando mecanismos de proteção á aquisição de bens mediante a formação de um fundo popular e a distribuição gratuita de bens, por meio de sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, esta lei consolidou os pilares do consórcio em nossa legislação, já em 1991 o BACEN começa a atuar como autoridade responsável pelas normas do consórcio e também por sua fiscalização, graças a uma autorização conferida pela Lei nº 8.177.

No ano de 2008 a Lei nº 11.795 começa a regular o sistema de consórcio e neste mesmo ano o BACEN publica a Circular nº 3.432/08 que também trata sobre o funcionamento do consórcio, essas leis melhoraram ainda mais o consorcio no Brasil.

Segundo a ABAC “Consórcio é a modalidade de compra baseada na união de pessoas – físicas ou jurídicas – em grupos, com a finalidade de formar poupança para a aquisição de bens móveis, imóveis ou serviços. A formação desses grupos é feita por uma Administradora de Consórcios, autorizada e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil.”

4.1 Características do consórcio

O consórcio é caracterizado segundo a ABAC por ter:

- ✓ Parcelamento integral;
- ✓ Diversidade de prazos para pagamentos;
- ✓ Poder de compra avista;
- ✓ Possibilidade mensal de obter o crédito por meio de sorteio;
- ✓ Possibilidade de acelerar a contemplação por meio de lances;
- ✓ Oportunidade de formar e ampliar patrimônio;
- ✓ Flexibilidade do uso do crédito.

4.2 O que faz uma administradora de consórcio?

Uma administradora de consórcio é responsável por:

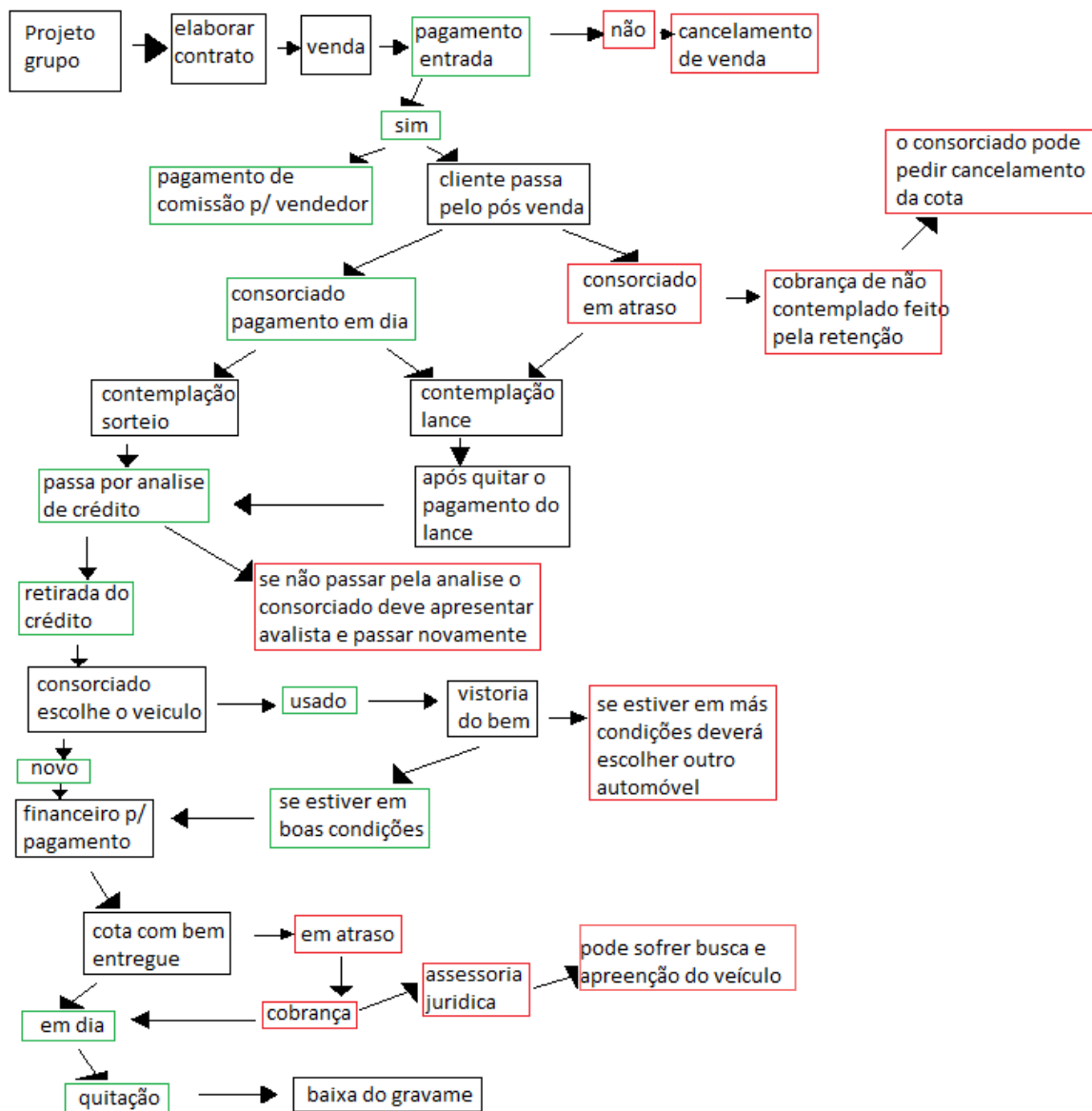
- ✓ Elaborar contratos que zelem o bem estar de ambas as partes, consorciado e administradora
- ✓ Vender as cotas de cada grupo
- ✓ Administrar os recursos dos grupos,
- ✓ Realizar as assembleias quando necessárias (AGO- Assembleia Geral Extraordinária)
- ✓ Liberar o crédito para os consorciados contemplados
- ✓ Realizar cobranças a consorciados que estão inadimplentes
- ✓ Substituir cotas de consorciados desistentes ou expulsos, por novos consorciados ativos entre outros;

A administradora de consórcio deve ter um portal para contato com o cliente para que possa assim sanar melhor as dúvidas e fazer melhor atendimento a seus consorciados, como o consorcio é uma modalidade de autofinanciamento tem menores custos para o cliente, suas parcelas são compostas por fundo comum, taxa administrativa e seguro. Toda administradora depende de autorização do Banco Central para poder oferecer seus serviços e os vendedores podem adquirir a certificação da ABAC para comercializarem as cotas, vendedores certificados passam maior confiabilidade aos clientes e os mesmos podem ser consultados no próprio site da ABAC.

5 FUNCIONAMENTO DA AUDITORIA INTERNA EM EMPRESA DE CONSORCIO

O auditor ao trabalhar irá verificar a rotina da empresa no caso de uma empresa de consorcio sua rotina ligada a atividade fim se inicia na formulação de um grupo, antes mesmo de ir para venda das cotas o grupo é elaborado tendo pré-estabelecido quantidades de cotas do grupo, percentual máximo que um mesmo cliente pode ter, o bem objeto da cota, taxa administrativa, tipo de seguro entre outros detalhes, abaixo um breve exemplo do organograma de uma administradora para uma breve noção da rotina interna.

Figura 1 – Organograma de Grupo



Fonte: Autor

Ao se observar o organograma apresentado o auditor ira interpretar os detalhes da operação, pode definir o grau de risco por exemplo: no pós-venda é necessário que o atendente confirme com o consorciado todos os seus dados e verifique se o mesmo não teve promessa de contemplação (por se tratar de uma falsa promessa já que tanto para contemplação por sorteio quanto por lance há seus critérios para decidir quem será contemplado) conforme estabelecido no código de defesa do consumidor art. 37 da lei nº 8.078 de 11 de set. de 1990, com a ligação gravada, caso o consorciado após a realização do contato alegar que foi prometido contemplação será possível provar o contrário mediante prova adquirida, outra etapa que apresenta um ponto de atenção é na hora de realizar o pagamento do crédito ao cliente pois se o financeiro estivesse somente com um funcionário responsável pela autorização e pagamento poderia ter problemas como erro na hora de efetuar o pagamento na conta do cliente (no caso de o mesmo ter solicitado o crédito em espécie por exemplo), ou até mesmo agir com má fé realizando desvio de dinheiro, super faturando comissões, entre outras fraude que poderiam acontecer, o auditor neste caso pode se reportar ao mais alto nível hierárquico da organização e apresentar sugestões para que seja delegado as funções assim não sendo apenas uma pessoa responsável pela autorização e pagamento.

Circular N° 3.856 capítulo IV que trata do Planejamento da execução da atividade de auditoria interna: Art. 15. O planejamento da atividade de auditoria interna deve ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho de administração, considerando todos os fatores e riscos relevantes relativos às áreas, atividades, produtos e processos objeto da auditoria. Art. 16. A execução da atividade de auditoria interna deve abranger a coleta e a análise de informações, bem como a realização de testes, que fundamentem adequadamente as conclusões e recomendações ao conselho de administração. Art. 17. Os responsáveis pela atividade de auditoria interna das instituições mencionadas no art. 1º devem elaborar os seguintes documentos: I - Plano anual de auditoria interna, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo, pelo menos, os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis; II - Para cada trabalho específico da atividade de auditoria: a) plano específico do trabalho, com definição do escopo, do cronograma e dos fatores relevantes na execução do trabalho, como a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, a alocação de recursos humanos e a disponibilidade de orçamento apropriado para a execução; b) papéis de trabalho, com registro dos fatos, informações e provas obtidos no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames realizados e justificar as conclusões e recomendações; e c) relato das conclusões e das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna; III - relatório de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações; e IV - relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas

principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da entidade.

Parágrafo único. O plano anual de auditoria interna e o relatório anual de auditoria interna devem ser aprovados pelo conselho de administração e pelo comitê de auditoria, quando constituído.

Em alguns casos ao passar por auditoria externa o auditor terceirizado contratado se optar poderá fazer aproveitamento do suporte do auditor interno, já que o mesmo possui conhecimento da instituição, por já realizar exames dos controles internos operacionais, buscar promover melhorias nos controles internos e operacionais fazendo recomendações de controle interno e eficiência administrativa, tem um foco na empresa com responsabilidade trabalhista por isso acaba tendo um menor grau de independência, quando faz uma análise seus exames na empresa são mais específicos por área trabalhando muito mais tempo em cada área se comparado com um auditor externo fazendo um trabalho contínuo como um ciclo, planejando, executando o plano elaborado para obter dados, analisando as informações obtidas, criando estratégias de melhoria, reportando para que seja tomada as providências e por fim acompanhar para que se possa iniciar o ciclo novamente.

Planejamento do processo de auditoria que é o primeiro passo que precisa ser definido, vai ser observado junto aos gestores quais as principais áreas com maior demanda, definido a área deve se pensar em quais membros da equipe terão de estar presente neste trabalho, e por quanto tempo essas áreas serão auditadas, precisa se estabelecer um prazo visto que uma empresa é a junção de tudo e não apenas um setor, definido isso será a hora de fazer o trabalho de campo, onde o auditor fará o confronto dos dados, e análises para saber se anda tudo bem na organização, ele irá demonstrar as evidências ao gestor e após este trabalho de campo o auditor precisa elaborar um projeto de ação em relação a possíveis mudanças para melhoria da empresa após comunicado os gestores do plano de ação eles que tomarão a decisão final de aplicar ou não, feito mudanças no setor o auditor irá acompanhar essas mudanças para saber se estar funcionando e quando encerrado o ciclo em cada setor tudo começa novamente.

6 CONCLUSÃO

A auditoria interna voltada para administradora de consórcio tem sua particularidade em relação a legislação pois diferente das demais ela possui o BACEN (Banco Central do Brasil) para uma orientação mais específica, toda via como os demais tipos de empresa o auditor contratado por uma administradora deve estar ciente dos procedimentos de auditoria externo, interno sendo normatizado por Leis, NBCs ou Circulares não importando, já que muitos procedimentos são semelhantes e até idênticos, considerando também que ao passar por uma auditoria externa este poderá se assim decidir utilizar dos serviços do auditor interno, aproveitando de sua experiência com os setores assim podendo melhorar os resultados.

A NBC TI (que são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos Trabalhos de auditoria Interna) é a norma voltada diretamente para a auditoria interna, assim como a Circular 3.856, porém não será somente com elas que o profissional poderá executar sua atividade.

Ao observar o funcionamento o profissional auditor tem que ter uma sensibilidade de adentrar no “universo” de cada setor entender cada operação, qual a sua importância, contando também com os demais colaboradores já que o mesmo não realiza as funções diariamente terá de confiar nas informações passadas a ele (o que pode apresentar suas desvantagens pois a comunicação pode ter interferências somente pelo fato do colaborador ter receio de falar com medo de estar fazendo algo errado mesmo que não tenha a intenção), o que falta para o objetivo do trabalho é maior visualização da prática diária do auditor, que não foi conquistada com este trabalho por falta de informações que poderiam ser obtidas somente com um profissional da área, deixo como sugestão de temas para futuros trabalhos acadêmicos: Tipos de testes realizados pela auditoria interna em uma empresa de consórcio, como a auditoria pode afetar a empresa.

REFERÊNCIAS

ABAC. (20 julho de 1967). <<https://www.abac.org.br>>. Acesso em: 21/11/2020

ANBIMA. **GUIA ANBIMA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**. 02 de outubro de 2020

<<https://www.anbima.com.br/data/files/4D/B4/AE/77/739F471017664F476B2BA2A8/Guia-ANBIMA-PLDFT.pdf>> Acesso em: 22/11/2020

BANCO CENTRAL DO BRASIL. (29 de setembro de 2004). **CARTA-CIRCULAR N° 3.147**. Brasília. Disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/46333/C_Circ_3147_v1_O.pdf>. Acesso em: 24/04/2020

BANCO CENTRAL DO BRASIL. (10 de novembro de 2017). **CIRCULAR N° 3.856**. Brasília. Disponível

em: <https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50459/Circ_3856_v1_O.pdf>. Acesso em: 24/04/2020

COLLOR, Fernando. **DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**. Brasília, 11 de setembro de 1990. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm> Acesso em: 22/11/2020

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. (24 de outubro de 2003). **NBC TI 01-Da Auditoria Interna**. Disponível em:

<https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2003/000986>. Acesso em: 12/11/2020

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. <<https://cfc.org.br/oconselho/>> acesso em: 18/11/2020

FRANCO, Hilário e MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil**. 4° ed. atual. São Paulo: Atlas, 2001;

INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (20 novembro de 1960). Acesso em: <<https://iiabrasil.org.br/iiabrasil>> acesso em: 18/11/2020

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. Fundamentos da metodologia científica. São Paulo: Atlas, 1991.

MORETTI, Isabella. **Regras da ABNT para TCC**: conheça as principais normas. Disponível em: <<https://viacarreira.com/regras-da-abnt-para-tcc-conheca-principais-normas/>> Acesso em: 24/04/2020

THEIS, Maike. (UNIASSELVI 2020). **AUDITORIA**. 1° edição – Indaial/SC.